



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

*ACOLHE PARECER TCE/RS RELATIVO AS
CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2016.*

Art. 1º. Fica acolhido o Parecer 19.477 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 08 de fevereiro de 2018, nos autos da Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Pontão-RS, exercício 2016, processo TCE-RS 002120-02.00/16-2, cuja ementa concluiu:

“Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Pontão, referente ao Exercício de 2016. Falhas formais e de controle interno. Cientificação. Parecer Favorável”.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

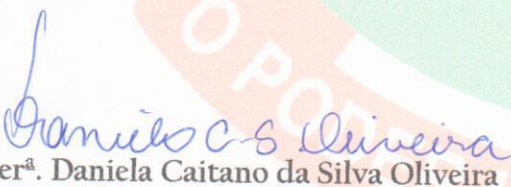
SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três


Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Presidente COFI

Ver. Valdir Rodrigues


Verª. Daniela Caitano da Silva Oliveira


Verª. Rosane Maria M. Strehl

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:


O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva apreciar, nos termos da legislação em vigor, a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pontão – RS, Exercício de 2016, em que respondiam pela gestão municipal os Senhores Nelson José Grasselli no cargo de Prefeito Municipal e Valdir Rodrigues no cargo de Vice-Prefeito.

A Prestação de Contas em questão foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual através de sua Primeira Câmara, emitiu o Parecer nº 19.477, com falhas formais e de controle interno. Cientificação. Parecer Favorável.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura, após analisar o Processo 002120-02.00/16-2, emitiu parecer favorável à elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo, acolhendo o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

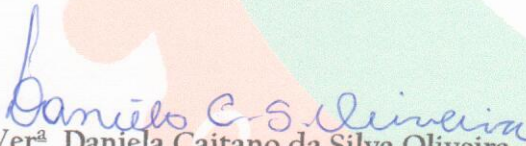
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três


Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Presidente COFI

Ver. Valdir Rodrigues


Ver^a. Daniela Caitano da Silva Oliveira


Ver^a. Rosane Maria M. Strehl

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br